

Portaria nº 016/2019 – PRESIDENCIA CISDESTE

“DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CONCURSADOS NO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA.”

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACROREGIÃO SUDESTE - CISDESTE**, no uso de suas atribuições, em conformidade a Cláusula Terceira do Acordo Coletivo de Trabalho e com o Contrato de trabalho assinado entre empregado público e Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo listados, para, constituírem a Comissão de Avaliação dos empregados públicos concursados durante o período de experiência, sendo formada por empregados públicos do Consórcio e membros do Sindicato:

- I) Camila Martins Vieira Muniz – Coordenadora de RH
- II) Rafael Pontes Miranda – Gerente Administrativo
- III) Núbia Roberta Dias – Representante do Sind-Saúde/MG.

§ 1º - A comissão será presidida por Rafael Pontes Miranda, e exercerá a função de Secretária Camila Martins Vieira Muniz.

§ 2º - A Comissão, sempre que julgar necessário, poderá solicitar suporte jurídico tanto a Assessoria Jurídica do Consórcio quanto a do Sindicato.

Art. 2º. A comissão atuará quando demandada pelos superiores imediatos dos empregados públicos em período de experiência de 90 (noventa) dias, que encaminharão à Comissão os registros de intercorrências de condutas técnicas e comportamentais consideradas inadequadas.

§ 1º - A comissão se reunirá, analisará os documentos recebidos e caso entendam necessário, poderão realizar diligências para melhor elucidação dos fatos.

§ 2º - As decisões da comissão serão definidas por escrutínio, de acordo com a vontade da maioria dos membros.

Art. 3º. São atribuições da Comissão:

- I) Receber demandas dos Setores do CISDESTE, quanto à atuação dos empregados públicos contratados após aprovação em concurso público.
Analisar os documentos encaminhados pelos setores.
- I) Ouvir os envolvidos, quando julgarem necessário, formalizando e registrando o depoimento em ata.
- II) Formalizar seus pareceres no Relatório de Registro de Decisão da Comissão e confeccionar relatórios e/ou atas relatando as medidas tomadas para melhor elucidação dos atos;
- III) Sugerir quanto a permanência ou não do empregado público no quadro de empregado público do Consórcio;
- IV) Encaminhar os documentos ao presidente do Consórcio para decisão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Juiz de Fora, MG 21 de agosto de 2019.



Honório de Oliveira

Presidente do CISDESTE